



PORTARIA CEUB Nº 04/2024

TAYON SOFFENER BERLANGA, Diretor Adjunto do Centro Universitário de Bauru - CEUB, mantido pela Instituição Toledo de Ensino, no âmbito de sua competência, na forma estatutária e regimental, resolve editar a presente PORTARIA, justificável pelas seguintes considerações:

Considerando a necessidade de atender as exigências estabelecidas pelo Art. 39, da Lei 14.645 de 2 de agosto de 2023 (LDB – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional), em seu quarto parágrafo diz: § “4º: As instituições de educação superior deverão dar transparência e estabelecer critérios e procedimentos objetivos para o aproveitamento das experiências e dos conhecimentos desenvolvidos na educação profissional técnica de nível médio, sempre que o curso desse nível e o de nível superior sejam de áreas afins, nos termos de regulamento”.

RESOLVE:

Artigo 1º – Disciplinar os aproveitamentos de estudos em disciplinas oriundas do ensino profissionalizante técnico de nível médio, desde que sejam em áreas afins e nas seguintes condições:

I – Efetuar a solicitação formalmente através de requerimento próprio.

II – O aproveitamento só é possível se as disciplinas tiverem sido cursadas e aprovadas em até 8 anos da solicitação.

III – É necessário que pelo menos 75% da carga horária e do conteúdo programático das disciplinas seja compatível.

IV – O aluno deverá apresentar cópia do diploma do curso de nível técnico, devidamente reconhecido, do histórico escolar, com a respectiva carga horária e o conteúdo programático da disciplina em análise.

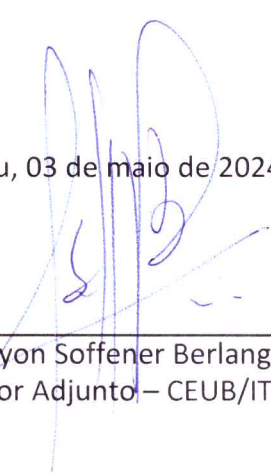
V – O Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) não pode ter aproveitamento de estudos e nem ser dispensado.

Artigo 2º – O aproveitamento de estudos poderá ser concedido, se existir compatibilidade na análise das competências, ou seja, na equivalência dos conteúdos programáticos e na carga horária das disciplinas do plano curricular do curso de graduação.

Artigo 3º – Poderá ocorrer desconto, concedido pela área financeira do CEUB, nas disciplinas que obtiverem o devido aproveitamento de estudos.

Artigo 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Bauru, 03 de maio de 2024.



Tayon Soffener Berlanga
Diretor Adjunto – CEUB/ITE